



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 08 de fevereiro de 2022.

Ofício Gab. n.º: 038/2022

Ref.: Projeto de Lei n.º 02/2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de urgência, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, encaminho Projeto de Lei n.º 02/2022, que “Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa.”.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa acerca do envio do Projeto de Lei autorizativa necessária para a celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para Banda Musical do nosso Município, conforme emenda parlamentar número 2022.040.36438 do Deputado Estadual Emídio de Souza, no valor de R\$ 100.131,31, recebida em 04/02/2022.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


Atenciosamente,

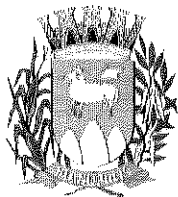

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Gilmar Benedito Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 58
DATA: 08/02/22 Hrs.: 14:25
ASS.: 



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 08 de fevereiro de 2022.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLON.º 58
DATA 08/02/22 Hrs: 14:28
ASS: _____